



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, Santa Helena/SC, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.394/2023, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados a merenda escolar e a atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Santa Helena - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.394/2023 e pelas condições do Edital, do Termo de Referência e das propostas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados a merenda escolar e a atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Santa Helena - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, demais anexos deste Edital e nas respectivas propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços unitários para fornecimento do objeto serão os resultantes do critério de menor preço por item, de acordo com a ordem de classificação das propostas e com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, conforme segue:

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL GERAL DOS ITENS						R\$ _____

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



2.2. Os preços observarão o reajuste anual pelo IPCA/IBGE, com data-base correspondente à data do orçamento estimado indicada no item 10.2. do TR, e a revisão extraordinária nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se integralmente o item 10 do TR, o item 22 do Edital e a regulamentação municipal, sem confusão entre os mecanismos.

2.3. Eventual alteração dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo e na Ata, observados os requisitos legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, adotada a última dessas publicações se ocorrerem em datas distintas, conforme item 24.1 do Edital e regulamentação municipal. Poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de preço vantajoso e formalização antes de seu término e poderá haver renovação dos quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos e unidades da Administração Municipal abrangidos pela contratação.

4.2. Cada aquisição será formalizada por ordem de fornecimento e nota de empenho, nas condições do item 16.1 do Edital e do art. 95, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Quando ausentes os pressupostos legais de substituição, será firmado instrumento contratual próprio antes do fornecimento.

4.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade registrada.

4.4. O órgão gerenciador realizará o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos disponíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gerenciador administrar e controlar a Ata, acompanhar os preços registrados, controlar os quantitativos e saldos e coordenar a emissão das ordens de fornecimento.

5.2. Compete às unidades usuárias proporcionar as condições necessárias ao fornecimento, fiscalizar a execução e rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações.

5.3. Compete à Detentora da Ata:

5.3.1. Fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas ordens de fornecimento.

5.3.2. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados ou em desconformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação da Administração.

5.3.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.3.5. Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.394/2023 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento deverá ser formalizado nos autos e comunicado ao fornecedor pelos meios oficiais adotados pelo Município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, durante a vigência da Ata.
- 7.2. Cada fornecimento será solicitado por escrito, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo a identificação do produto, quantidade, local e prazo para entrega.
- 7.3. A Detentora entregará integralmente os produtos de cada ordem de fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento, observadas as condições de prorrogação previstos no Termo Referência. É vedada a imposição de prazo inferior sem sua concordância.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município de Santa Helena/SC, em horário previamente definido pela Administração.
- 7.5. Os produtos devem ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.6. Os produtos em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos nos prazos nos prazos previstos no Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e documentação necessária, após o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta do fornecedor, observadas a ordem cronológica e as condições do TR.
- 8.2. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a ordem de fornecimento ou autorização de compra correspondente e conter os demais dados exigidos pela Administração.
- 8.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
- 8.4. A correção de documentos, o pagamento da parcela incontroversa e a atualização por atraso imputável à Administração observarão o Edital e seus Anexos. A atualização monetária será pelo IPCA/IBGE, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Eventuais reduções ou cancelamentos de quantitativos observarão a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 10.1. As despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 10.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. As infrações, sanções, percentuais de multas, bases de cálculo, limites, dosimetria e procedimentos de defesa observarão integralmente o item 23 do Edital, que integra esta Ata, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.1. A Ata e seus anexos serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos pela regulamentação municipal, observado o marco inicial de vigência da cláusula terceira. O cadastro de reserva previsto no item 11.7 do Edital integrará a Ata como anexo, com identificação dos fornecedores, itens, preços e ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Santa Helena/SC, ____ de _____ de 2026.

CLOVIS

LAZAROTTO:563

47359987

Assinado de forma digital
por CLOVIS
LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.10.22 10:13:04
-03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA:

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC